



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## **Chamada para Exposições - Semestres 2025/01 e 2025/02**

Em atenção ao disposto em nossa Política Cultural (Resolução CONSEPE 26/2012), particularmente às estratégias que orientam a proposição “de ações que ampliem o acesso da comunidade acadêmica da UFVJM aos meios de produção e fruição cultural” e “de eventos culturais no âmbito da UFVJM que tenham por objetivo apresentar, divulgar e valorizar os trabalhos dos artistas docentes, discentes e técnicos administrativos, além de incentivar a formação de público”, a Diretoria de Cultura convida aos artistas interessados a se inscreverem nesta chamada para seleção de exposições temporárias, que serão abertas a visitação ao longo de 2025 em espaços da UFVJM previamente acordados pela Diretoria de Cultura junto à PROAD/UFVJM e/ou as Diretorias de Unidade/ Campi.

Os principais critérios para a seleção das propostas serão a pertinência com relação à Política Cultural da UFVJM, à qualidade técnica e à viabilidade do uso do espaço.

Esta chamada pública obedece ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei 14903/24 que orienta quanto ao estabelecimento do “Termo de Ocupação Cultural”.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Trata-se de chamada para exposições temporárias que irão compor a programação da Diretoria de Cultura da UFVJM ao longo de 2025. Esta programação ocorre de forma integrada à atividade “Trama com a gente” - Projeto de Extensão e Cultura “TRAMAS” coordenado pela DIC-PROEXC.

1.2 O cronograma das exposições será elaborado a partir da apreciação das propostas recebidas em consonância com as atividades previstas pela Diretoria de Cultura ao longo de 2025.

### **2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1 As propostas deverão ser submetidas em formulário de inscrição próprio, disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/1ZIVpUjhrwdVbXhFrNKL7txVzMJecY6Qmk96RMpkrM8/preview>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

O formulário ficará aberto em fluxo contínuo até o dia 30 de novembro de 2025.

2.2. Deverão ser observados os seguintes critérios:

- A proposta poderá ser para exposição individual ou coletiva;
- A curadoria da exposição será feita pelos artistas selecionados em parceria com a equipe da DIC-PROEXC;
- O proponente deverá ser maior de 18 anos;
- O proponente poderá se inscrever com até 02 (duas) propostas nesta Chamada Pública, sendo uma individual e uma coletiva.

### 3. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A equipe da Diretoria de Cultura avaliará as propostas considerando os seguintes critérios:

- Preenchimento adequado do formulário de inscrições;
- Qualidade técnica e artística;
- Adequação ao disposto na Política Cultural da UFVJM;
- Viabilidade operacional e logística para exposição das obras.

Observação: a DIC-PROEXC se reserva o direito de não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou a integridade do espaço público que irá abrigar a exposição. Da mesma forma, não serão aceitas obras que se deterioram, tóxicas ou que vão contra as normas de conservação de patrimônio tombado.

3.2 A inscrição das propostas poderá ser feita a partir da data de publicação desta chamada até 30 de novembro de 2025;

3.3 A seleção das propostas será feita mensalmente e/ou conforme demandas das atividades previstas pela Diretoria de Cultura;

3.4 Os proponentes selecionados serão contactados previamente para definição do período e local da exposição e a mesma será divulgada nos canais de comunicação da PROEXC com informações sobre abertura, local e período de visitação;

3.5 O período para montagem da exposição será acordado diretamente com os proponentes selecionados;

3.6 As decisões relacionadas a esta seleção não serão passíveis de recursos.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

4.1 Os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão assinar Termo de Ocupação Cultural (Lei 14903/24) específico para a realização da exposição, cuja minuta segue anexa a esta chamada;

4.2 Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais relativa a este certame;

4.3 A Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM será isenta de qualquer responsabilidade, civil ou criminal resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas;

4.4 Ficam cedidas à Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens relativas à exposição, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, antes, durante e após a realização da exposição e/ou evento correlato, em toda e qualquer programação da Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM.

## **5. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 Da Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM**

- Divulgar esta chamada, assim como proceder a seleção e divulgação do resultado conforme previsto neste documento;
- Disponibilizar os espaços expositivos nos devidos prazos;
- Participar da curadoria da exposição em diálogo com os artistas selecionados, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e nos horários de trabalho de seus servidores;
- Criar e divulgar, via internet e mídias sociais, o convite virtual da exposição;
- Imprimir peças de divulgação da exposição de acordo com a viabilidade orçamentária disponível na PROEXC e devidamente aprovada para as ações de cultura;

### **5.2 Do proponente selecionado**

- Assinar o Termo de Ocupação Cultural antes da montagem da exposição.
- Participar da curadoria da exposição, assim como da montagem e desmontagem da mesma, respeitando-se o horário de trabalho dos servidores, colaboradores e estagiários da Diretoria de Cultura e demais setores da UFVJM;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

- Providenciar a embalagem, o transporte e carregamento das obras, e demais equipamentos para a montagem e desmontagem da exposição;
- Cumprir os dias e horários estipulados para a montagem e desmontagem da exposição, assim como os demais acordos previstos no Termo de Ocupação Cultural;
- Fornecer as informações solicitadas para elaboração das peças de divulgação, dentro dos prazos indicados pela equipe da Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM;
- Observar rigorosamente as normas obrigatórias de segurança para utilização de todos os equipamentos e espaços da UFVJM;

## 6. DAS PENALIDADES

6.1 No caso do proponente selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados no Termo de Ocupação Cultural em conformidade com as características estabelecidas nesta Chamada Pública, a Diretoria de Cultura poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Rescisão do Termo de Ocupação Cultural com consequente suspensão da exposição.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O proponente será exclusivamente responsável por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações estabelecidas para a realização da exposição, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indireta efetuadas com terceiros.

7.2 As peças gráficas tais como convites e folders deverão conter obrigatoriamente as logomarcas da Diretoria de Cultura, da PROEXC e da UFVJM;

7.3 Em caso de reforma ou qualquer outro motivo que impossibilite a disponibilização do Espaço expositivo no período agendado, a exposição será suspensa, não podendo a Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM ser responsabilizada por quaisquer prejuízos.

7.4 A UFVJM possui os serviços de portaria e vigilância, mas não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal, equipamentos, materiais e acervo pertencentes ao proponente ou a sua equipe durante a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

autorização de uso do espaço expositivo. A contratação de seguro para os referidos objetos em exposição é de responsabilidade do proponente.

7.5. Quaisquer esclarecimentos e orientações para apresentação das propostas serão prestados pela equipe da Diretoria de Cultura, através do e-mail: [dic.proexc@ufvjm.edu.br](mailto:dic.proexc@ufvjm.edu.br).

7.6. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Cultura.

7.7. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamantina, 10 de fevereiro de 2025.

Profa. Rosiane Ribeiro Bechler  
Diretora de Cultura - PROEXC UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**ANEXO I**

**MINUTA DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL**

Termo de Ocupação Cultural para realização de exposições culturais regidas pela **Chamada Pública Exposições - 2025/01 e 2025/02** promovida pela Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, na cidade de Diamantina, que entre si celebram a UFVJM e a Pessoa Física

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, CNPJ nº. 16.888.315/0001-57, com sede na cidade de Diamantina/MG, na na Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000, Alto da Jacuba Diamantina/Minas Gerais 39100-000, neste ato representada pelo , Sr.(a) Valéria Cristina da Costa, na condição de Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a seguir denominada AUTORIZANTE, e a pessoa física , CPF nº , estabelecida na , neste ato representada por seu representante legal, Sr./a , a seguir denominada AUTORIZADO, celebram o presente Termo de Ocupação Cultural, realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O objeto da AUTORIZAÇÃO DE USO é a utilização de espaço da universidade, previamente designado pela Diretoria de Cultura e em comum acordo com os setores responsáveis, para exposição artística, conforme acordado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O espaço autorizado destina-se exclusivamente ao uso do AUTORIZADO, especificamente para realização, a suas expensas, da exposição artística por um período de \_\_\_\_ dias a partir de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, não podendo dar ao espaço outra destinação, sob pena revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.

Informações específicas sobre a exposição:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Constituem obrigações e responsabilidades:

**DO AUTORIZANTE:**

Ceder ao AUTORIZADO o espaço descrito na Cláusula Primeira deste termo sem quaisquer ônus;

Exigir a devolução do espaço objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;

Fiscalizar, por meio de servidor designado, o espaço cedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais deverá comunicar o fato à Comissão de Credenciamento, para que adote as medidas legais cabíveis.

**DO AUTORIZADO:**

Utilizar o espaço exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;

Zelar pela guarda e conservação do espaço, só podendo realizar atos ou alterações necessárias às atividades desenvolvidas, desde que não esteja em desacordo com a Cláusula Segunda deste termo;

Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer fração ou totalidade do espaço objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do AUTORIZANTE;

Obedecer às demais normas legais vigentes para a realização do evento/exposição, inclusive as normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário para a sua realização junto à Administração Pública;

Promover o devido ressarcimento no caso de danos ao patrimônio da UFVJM;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

Os AUTORIZADOS poderão expor suas obras de arte em conformidade com o acordado com a Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFVJM.

A segurança pelos itens expostos será do AUTORIZADO, não cabendo a AUTORIZANTE qualquer responsabilidade ou obrigação de ressarcimento por perdas e danos.

O AUTORIZADO que provocar danos ao patrimônio da UFVJM, sem o devido ressarcimento, será responsabilizado juridicamente pelos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL**, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Diamantina ,xx de xxxxx de 2025.

---

Valéria Cristina da Costa  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - UFVJM

---

AUTORIZADO  
CPF / CNPJ

**TESTEMUNHAS:**

---

---

Rosiane Ribeiro Bechler  
Diretora de Cultura - Proexc/UFVJM.

NOME